

1º QUADRIMESTRE

PRESTAÇÃO DE CONTAS

2026

Secretaria de
Fazenda



Prefeitura de
Maringá
Trabalhando por você

APRESENTAÇÃO

A audiência pública, prevista no art. 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), constitui um momento de relevância e singularidade no tocante ao controle social, vez que oportuniza aos usuários dos serviços, aos provedores de recursos e seus representantes, realizarem uma avaliação periódica sobre a gestão dos recursos públicos e o cumprimento das Metas Fiscais.

Neste contexto, este documento foi produzido com o objetivo de dar robustez ao processo de avaliação das contas públicas, disponibilizando informações sobre a execução orçamentária e financeira do primeiro quadrimestre de 2026 e demonstrando a progressão em direção ao cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas para o exercício financeiro.

SUMÁRIO

1 RECEITAS	3
1.1 RECEITAS PRÓPRIAS	4
1.1.2 EVOLUÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS	4
1.2 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5
2 DESPESAS	7
2.1 COMPOSIÇÃO DA DESPESA TOTAL EMPENHADA.....	8
2.2 INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	8
3 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	9
4 ÍNDICES LEGAIS	9
4.1 MÍNIMO APLICADO EM EDUCAÇÃO.....	9
4.2 MÍNIMO APLICADO EM SAÚDE	10
4.3 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11
4.3.1 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	11
4.4 DESPESA COM PESSOAL	12
5 METAS FISCAIS	13
5.1 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	13
5.2 LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	15
5.2.1 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	15
5.2.2 OPERAÇÕES DE CRÉDITOS REALIZADAS	15
5.2.3 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA	16
5.2.4 REGRA DE OURO	16
5.2.5 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL ACIMA DA LINHA	17
5.2.6 RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA	18
6 RESULTADO FINANCEIRO	19
6.1 DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO	19
REFERÊNCIAS	20

1. RECEITAS

As receitas representam os ingressos de recursos ocorridos na entidade durante o exercício financeiro. Estão previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), e norteiam a fixação e execução das despesas do Município.

As Receitas previstas na LOA do Município de Maringá para o ano de 2026 somam o montante de R\$ 3.478.335.493,00, sem considerar as receitas intraorçamentárias. Foram arrecadadas R\$ 1.361.311.416,69 até o primeiro quadrimestre, o que representa 39,14% da previsão inicial. Deste montante, destaca-se a Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria com arrecadação no valor de R\$ 579.216.593,07 com um percentual de arrecadação de 46,21% da receita prevista e a Receita de Transferências Correntes de R\$ 473.382.672,32 com um percentual de 35,75%. Na relação percentual em relação à previsão inicial merece destaque a arrecadação de outras receitas correntes no valor de R\$ 95.443.470,77 representando 71,71% da previsão para o exercício, devido ao recebimento de uma receita não recorrente de indenização ao patrimônio público.

RECEITAS			
VALORES EM MILHÕES (CONSOLIDADO)			
RECEITAS	Previsão Inicial	Arrecadadas no 1º Quad.	Arrecadadas/Prev. inicial (%)
RECEITAS CORRENTES	3.189,92	1.300,08	40,76%
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.253,39	579,22	46,21%
CONTRIBUIÇÕES	178,40	54,89	30,77%
RECEITA PATRIMONIAL	285,41	96,06	33,66%
RECEITA DE SERVIÇOS	15,59	1,09	6,99%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.324,04	473,38	35,75%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES*	133,09	95,44*	71,71%*
RECEITAS DE CAPITAL	288,42	61,23	21,23%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	126,54	43,00	33,98%
ALIENAÇÃO DE BENS	11,75	1,21	10,30%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150,13	9,91	6,60%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	7,11	-
TOTAL RECEITAS (CORRENTE + CAPITAL)	3.478,34	1.361,31	39,14%

*Indenização ao Patrimônio (não prevista na LOA)

1.1 Receitas próprias

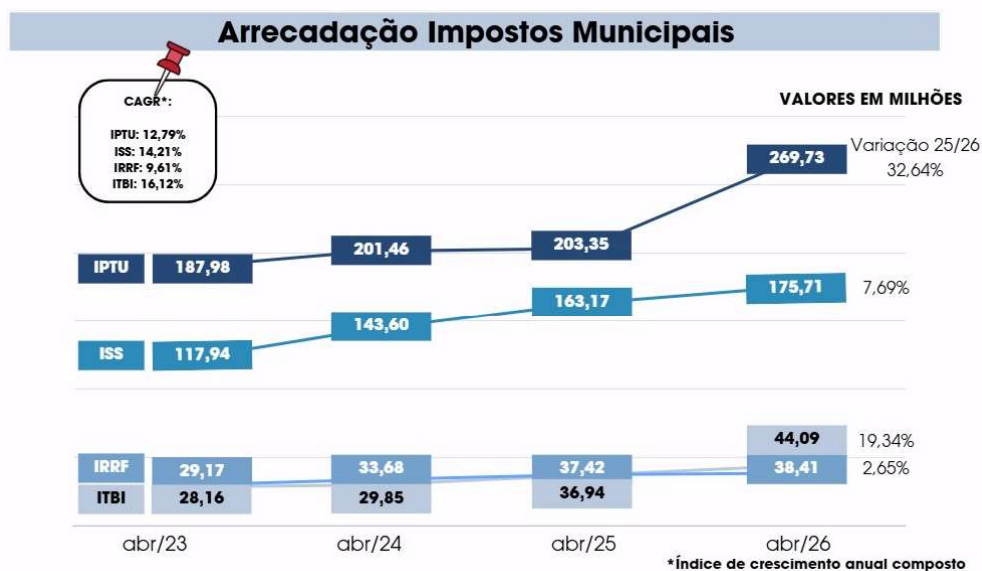
A tabela de receitas próprias evidencia os impostos, taxas e contribuições de melhoria cuja arrecadação compete ao Município de Maringá, sendo destinados em sua integralidade ao financiamento das políticas públicas do Município, ou seja, os esforços empregados em prol da evolução da arrecadação de tais receitas retornam em sua totalidade para o próprio Município, garantindo assim, maior autonomia na manutenção e ampliação dos planos e programas governamentais.

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	Previsão Inicial 2026	2025	2026	Receita Arrecadada / Previsão inicial	Variação	CAGR
Impostos	1.184.517.740,00	440.877.677,49	527.933.252,99	44,57%	45,34%	13,27%
I.P.T.U.	393.953.240,00	203.347.544,83	269.725.361,39	68,47%	43,49%	12,79%
I.R.R.F.	131.016.000,00	37.421.070,60	38.414.222,13	29,32%	31,70%	9,61%
I.T.B.I.	125.333.500,00	36.942.149,47	44.086.472,32	35,18%	56,53%	16,11%
I.S.S.	534.215.000,00	163.166.912,59	175.707.197,15	32,89%	48,99%	14,21%
Taxas	68.856.252,00	43.155.352,28	51.283.081,88	74,48%	23,35%	7,24%
Contribuição de Melhoria	16.610,00	3.093,11	258,20	1,55%	-99,65%	-84,88%
Total	1.253.390.602,00	484.036.122,88	579.216.593,07	46,21%	43,05%	12,68%

Conforme demonstrado na tabela, o Município encerrou o primeiro quadrimestre tendo arrecadado R\$ 579.216.593,07 em receitas próprias, total geral que representa 46,21% da previsão inicial.

1.1.2 Evolução das receitas próprias

O gráfico a seguir demonstra de forma ilustrativa a evolução da arrecadação das receitas próprias dos últimos quatro anos. O CAGR (Compound Annual Growth Rate) representa a taxa de crescimento anual média da arrecadação no intervalo.



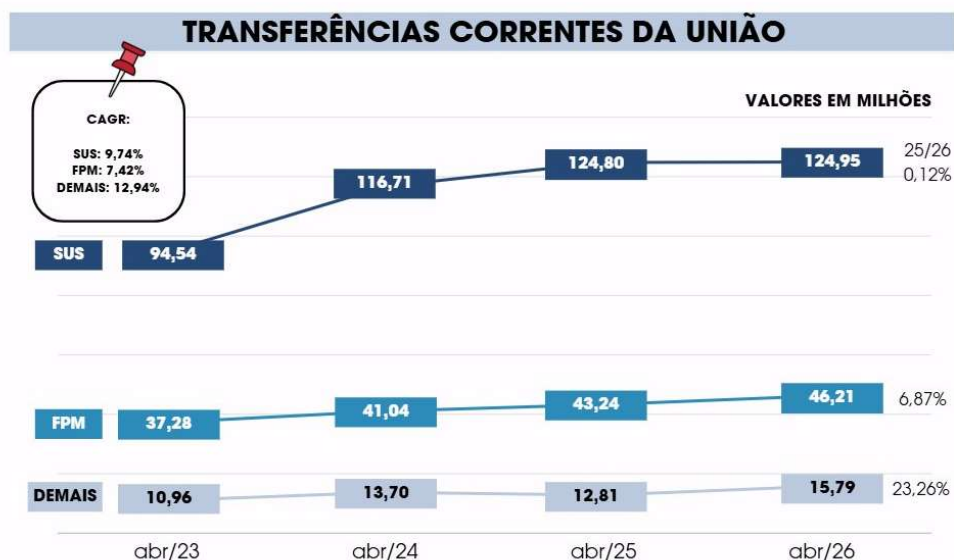
1.2 Transferências correntes

As receitas de transferências correntes foram segregadas em transferências recebidas da União e transferências recebidas do Estado.

As transferências correntes da União totalizaram R\$ 186.950.132,76. Destacam-se as receitas destinadas ao Sistema Único de Saúde, no valor de R\$ 124.954.591,85 e a cota parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que inclui a parcela do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) destinada aos municípios, no valor de R\$ 46.205.257,41.

Transferências Correntes	Previsão Inicial	Previsão Atualizada 2026	Receita Arrecadada 2026	Receita Arrecadada / Previsão inicial
Transferências da União	595.283.745,00	595.387.145,00	186.950.132,76	31,41%
Cota Parte FPM	154.338.476,00	154.338.476,00	46.205.257,41	29,94%
ITR	950.480,00	950.480,00	35.674,98	3,75%
Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	-	-	-	-
Transf. Compensação Recursos Naturais	3.865.920,00	3.865.920,00	1.103.143,53	28,54%
Transf. De Rec SUS	405.171.263,00	405.171.263,00	124.954.591,85	30,84%
FNDE	24.794.920,00	24.794.920,00	10.331.186,98	41,67%
Complemento Fundo de Manut. E Desenv. Da Educação	-	-	-	-
FNAS	3.537.231,00	3.637.231,00	1.193.446,16	33,74%
Convênios	-	3.400,00	23.436,00	-
Outras Transferências da União	2.625.455,00	2.625.455,00	3.103.395,85	118,20%

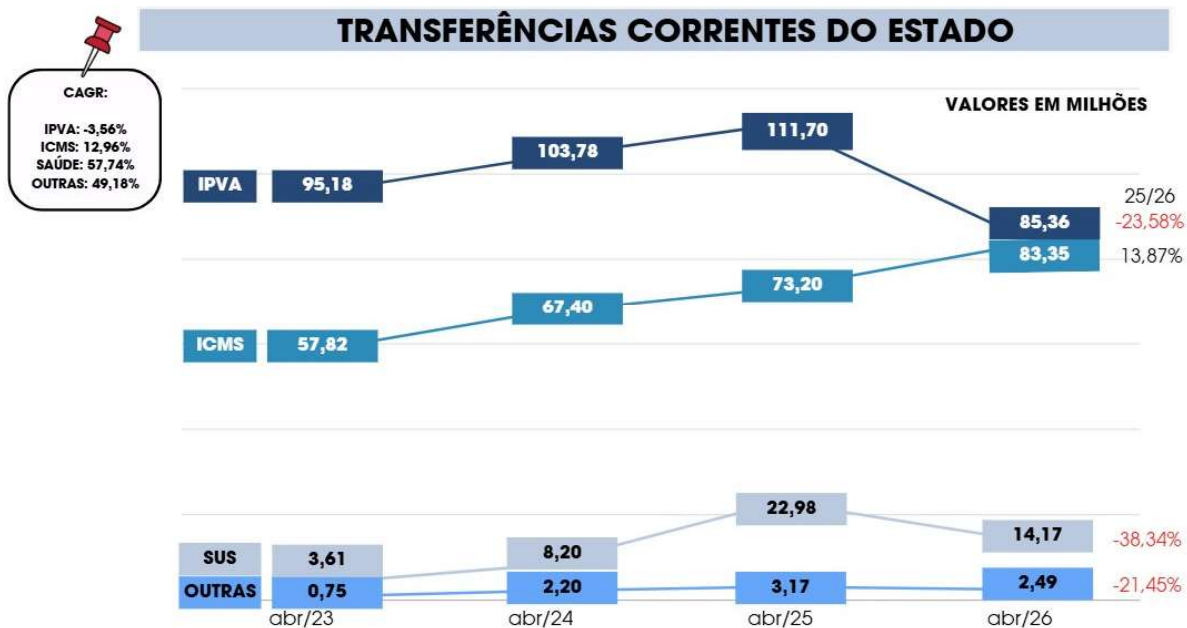
Quanto à evolução das transferências recebidas da União:



Em relação às transferências correntes do Estado, a arrecadação representou 42,03% da previsão inicial. Foram recebidos no total R\$185.376.584,50, com destaque para os R\$85.362.927,43 da cota-parte do IPVA e R\$83.349.073,51 de cota-parte do ICMS.

Transferências Correntes	Previsão Inicial	Previsão Atualizada 2026	Receita Arrecadada 2026	Receita Arrecadada / Previsão inicial
Transferências do Estado	441.063.285,00	441.182.859,79	185.376.584,50	42,03%
Cota - Parte do ICMS	271.690.272,00	271.690.272,00	83.349.073,51	30,68%
Cota - Parte do IPVA	110.305.968,00	110.305.968,00	85.362.927,43	77,39%
Cota Parte IPI-Municípios	3.144.960,00	3.144.960,00	1.137.197,62	36,16%
CIDE	384.000,00	384.000,00	178.276,48	46,43%
Transferência de Rec do Estado para Prog de Saúde	51.420.085,00	51.420.085,00	14.174.231,28	27,57%
Convênios	-	-	-	-
Outras Transferências do Estado	4.118.000,00	4.237.574,79	1.174.878,18	28,53%

As transferências correntes realizadas pelo Estado apresentaram uma queda em relação ao ano anterior, com exceção da transferência de cota-parte do ICMS, que subiu de 73,2 milhões para 83,35 milhões para o mesmo período de 2025.



2 DESPESAS

As despesas representam as saídas de recursos da entidade com vistas à sua manutenção e ao financiamento das políticas públicas executadas em prol do bem-estar social.

O art. 35 da Lei Federal n. 4320/1964 estabelece que, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas, uma vez que o empenho é o ato emitido por autoridade competente que ocasiona à entidade o comprometimento de dotações legalmente autorizadas, ou seja, o empenho é o ato formal que compromete o orçamento que o ente público está autorizado a realizar.

A tabela disposta a seguir informa o valor das despesas empenhadas até o 1º quadrimestre de 2026, por grupo de natureza de despesa, comparando-se as despesas empenhadas com as despesas fixadas no orçamento aprovado para o exercício de 2026.

Até o primeiro quadrimestre foi empenhado o montante de R\$ 1.316.744.128,77, o que equivale a 41,54% da despesa anual fixada.

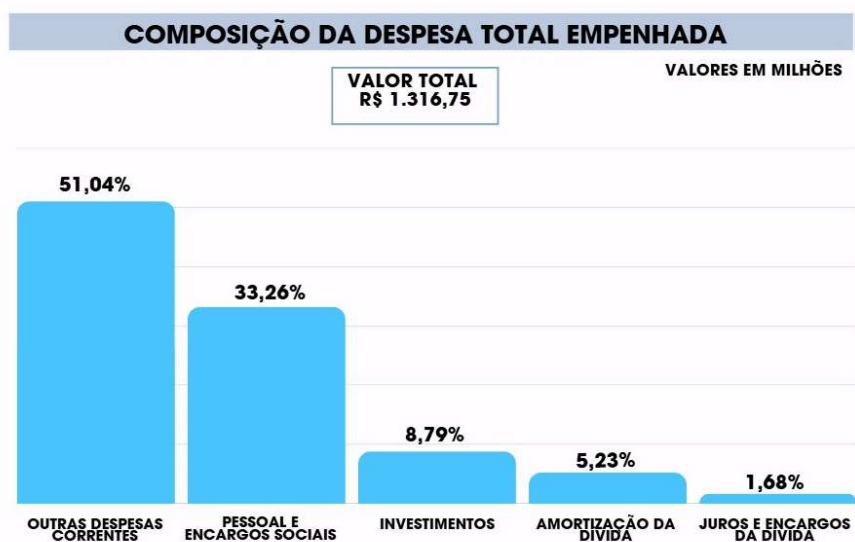
DESPESAS EMPENHADAS			
VALORES EM MILHÕES (CONSOLIDADO)			
GRUPO NATUREZA DA DESPESA	Dotação Inicial	Despesa Empenhada no 1º Quad.	Empenhada/Dotação Inicial (%)
DESPESAS CORRENTES	2.685,18	1.132,11	42,16%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.416,84	437,91	30,91%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70,73	22,14	31,30%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.197,61	672,06	56,12%
DESPESAS DE CAPITAL	455,98	184,64	40,49%
INVESTIMENTOS	336,10	115,76	34,44%
INVERSÕES FINANCEIRAS	16,05	0,00	0,00%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	103,83	68,88	66,34%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28,96	0,00	0,00%
TOTAL DESPESAS	3.170,12	1.316,75	41,54%

GRUPO NATUREZA DA DESPESA	Dotação Inicial 2026	Dotação Atualizada 2026	Despesas Empenhadas 2026	Empenhado X Dotação Inicial	Empenhado X Dotação Atualizada
DESPESAS CORRENTES	2.685.179.405,00	2.882.555.664,86	1.132.107.730,78	42,16%	39,27%
Pessoal e Encargos Sociais	1.416.837.524,00	1.486.231.435,93	437.914.098,69	30,91%	29,46%
Juros e Encargos da Dívida	70.730.273,00	67.362.073,36	22.136.811,69	31,30%	32,86%
Outras Despesas Correntes	1.197.611.608,00	1.328.962.155,57	672.056.820,40	56,12%	50,57%
DESPESAS DE CAPITAL	455.969.532,00	614.030.013,68	184.636.397,99	40,49%	30,07%
Investimentos	336.099.375,00	454.472.776,84	115.757.003,94	34,44%	25,47%
Inversões Financeiras	16.045.041,00	13.045.041,00	0,00	0,00%	0,00%
Amortização da Dívida	103.825.116,00	146.512.195,84	68.879.394,05	66,34%	47,01%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.956.819,00	28.956.819,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS EMPENHADAS	3.170.105.756,00	3.525.542.497,54	1.316.744.128,77	41,54%	37,35%

Observação: A dotação é atualizada pela abertura de créditos adicionais.

2.1 Composição da despesa total empenhada

O gráfico de Composição das Despesas Orçamentárias referentes ao primeiro quadrimestre de 2026 demonstra a proporção que cada grupo de natureza da despesa consumiu do total empenhado. Sendo que de um total de R\$ 1.316.744.128,77, 33,26% são representados por Pessoal e Encargos Sociais, 51,04% por outras despesas correntes e 8,79% por despesas com Investimentos, correspondendo aos três maiores grupos de despesa do Município.



2.2 Interferências financeiras

São denominadas interferências financeiras os repasses de recursos financeiros a outros entes, sejam da administração direta ou indireta, que, por sua natureza, não arrecadam receitas ou, caso arrecadem, não o fazem em montante suficiente para sua manutenção.

Até o primeiro quadrimestre do ano, o Município de Maringá repassou um montante total de R\$ 68.861.669,00 a título de interferências financeiras, sendo R\$ 39.700.000,00 para a Maringá Previdência, R\$ 24.052.669,00 para a Câmara Municipal, R\$ 529.000,00 para a Agência Maringaense de Regulação, R\$ 2.980.000,00 ao Instituto Ambiental de Maringá e R\$ 1.600.000,00 ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá.



3 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O resultado orçamentário é obtido pela diferença entre o total das receitas arrecadadas (R\$ 1.361.311.416,69) em relação ao total dos empenhos realizados (R\$ 1.316.744.128,77). No período abrangido pela audiência, obteve-se superávit orçamentário (positivo) de R\$ 44.567.287,92, vez que a arrecadação foi superior ao empenho.



4. ÍNDICES LEGAIS

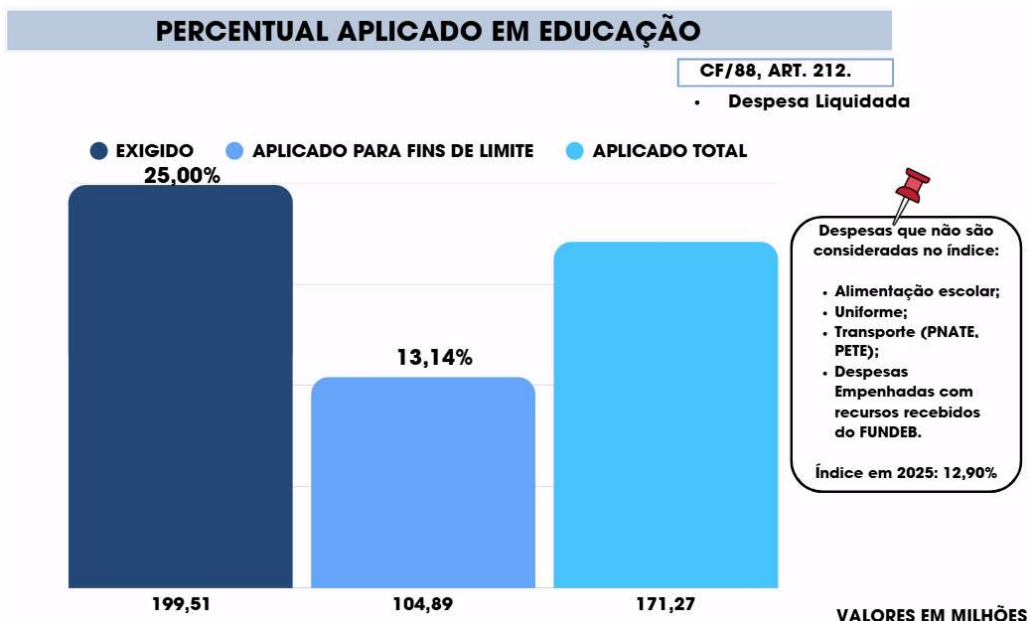
Este tópico traz informações sobre os mínimos aplicados em educação e saúde, pelo Município, até abril de 2026, além do limite de gasto com pessoal no exercício.

4.1 Mínimo aplicado em Educação

Conforme prevê o art. 212 da Constituição Federal de 1988, os Municípios aplicarão, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nunca menos de 25% da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências.

Finalizado o primeiro quadrimestre do exercício de 2026, o Município de Maringá aplicou 13,14% das receitas de impostos em educação, representando um montante de R\$ 104.894.556,09, considerados na composição do índice oficial. Outros gastos realizados pelo Município, como uniformes, merenda escolar, transporte escolar, não são considerados na composição do índice, porém constituem aplicação de recursos na função educação, o que justifica a diferença em relação ao valor total aplicado de R\$ 171.269.424,50.

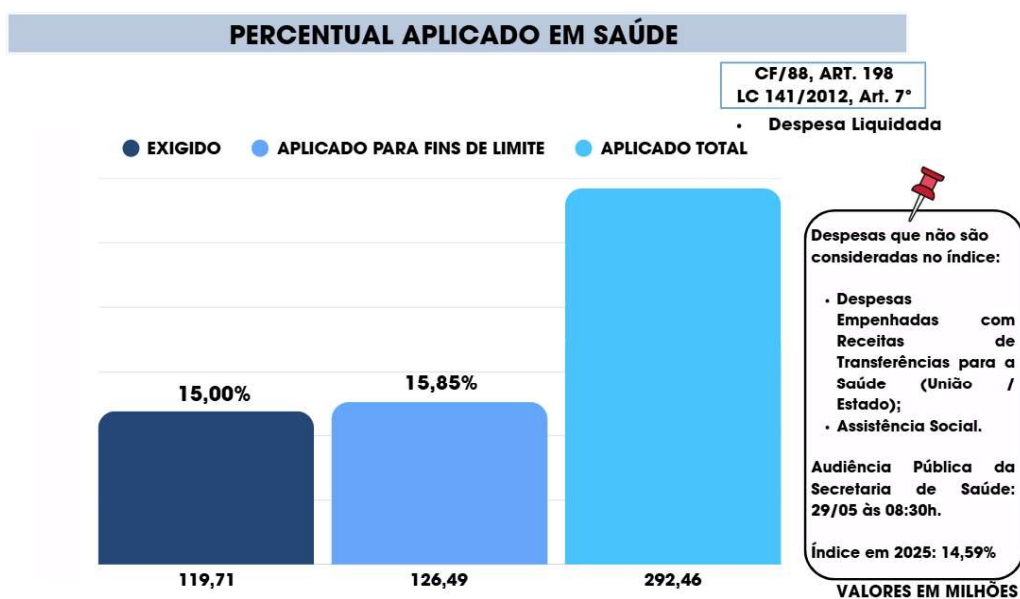
O gráfico abaixo ilustra o montante total aplicado pelo Município na função educação e o valor total considerado na composição do mínimo aplicado em educação.



4.2 Mínimo aplicado em saúde

O percentual mínimo aplicado em saúde dos Estados e Municípios está disciplinado no art. 7º da Lei Complementar N. 141/2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da CF/88, onde fica estabelecido que, aplicar-se-ão, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 (IPTU, ITBI e ISS) e dos recursos de que tratam o art. 158 (IRRF, ITR, IPVA, ICMS) e a alínea “b” do inciso I (FPM) do caput e do §3º do art. 159 (IPI), todos da Constituição Federal.

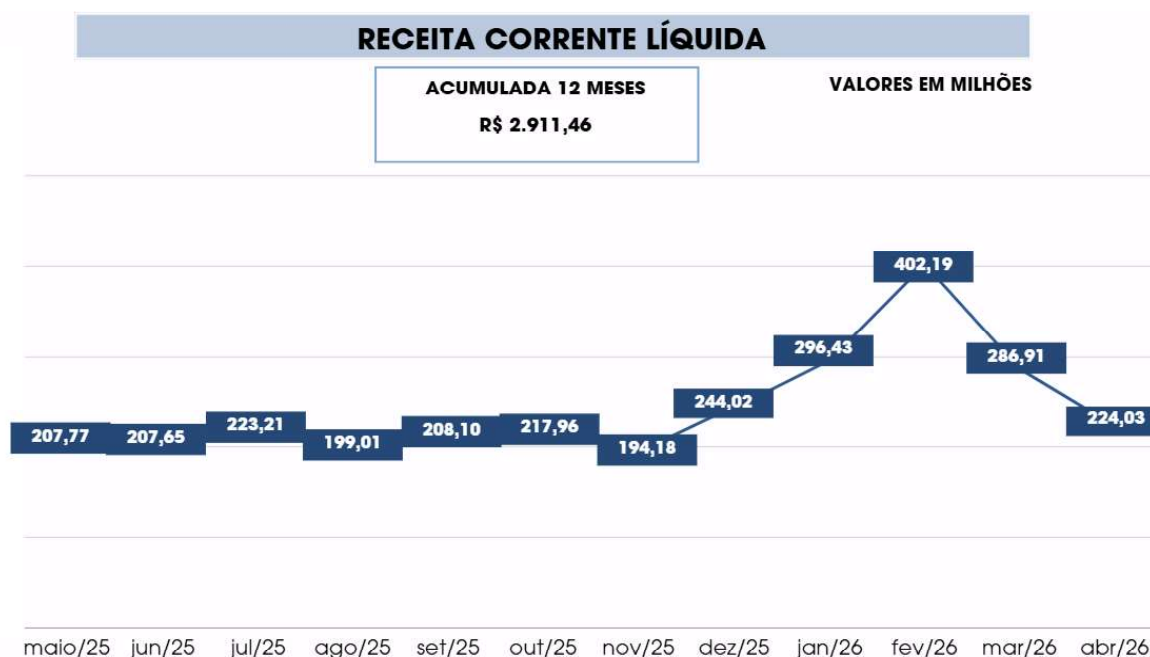
No primeiro quadrimestre o Município aplicou o montante total de R\$ 292.458.984,02 em saúde, sendo que foram considerados na composição do índice R\$ 126.491.550,15. Essa diferença é apurada uma vez que nem todos os recursos aplicados na função saúde são considerados no cálculo do índice constitucional.



4.3. Receita Corrente Líquida

A receita corrente líquida é representada pelo somatório das receitas correntes: patrimonial, agropecuária, contribuições, tributárias (impostos, taxas e contribuições de melhoria), industriais, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição (LC n. 101/00, art. 20, IV).

Nos últimos doze meses, Maringá obteve R\$ 2.911.461.866,35 em receita corrente líquida, sendo constatado picos de arrecadação nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026, que podem ser explicados pelo recolhimento das receitas lançadas a título de IPTU.



4.3.1 Receita Corrente Líquida Ajustada

A receita corrente líquida constitui a base para o cálculo do índice da despesa com pessoal e do endividamento. Para tanto, faz-se necessário ajustá-la.

Para o cálculo do limite do endividamento do ente, deve-se deduzir da receita corrente líquida, as transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, CF/88). Deste resultado, são deduzidas as transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada, os recursos destinados ao pagamento de agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§11, art. 198 CF/88 EC 120/22) e demais deduções constitucionais ou legais, para então se obter a base de cálculo do limite das despesas com pessoal.

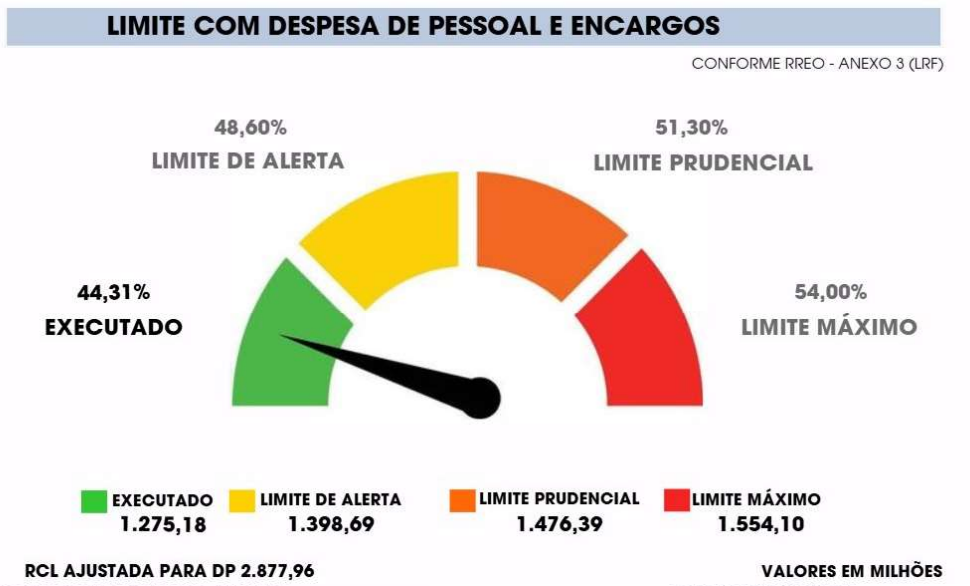
AJUSTE DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)	2.911,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, CF/88) (II)	13,79
(=) Receita Corrente Líquida ajustada para cálculos dos LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III) (I-II)	2.897,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (IV)	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento de agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§11, art. 198 CF/88 EC 120/22) (V)	19,71
(-) Outras deduções constitucionais ou legais (VI)	0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) (III-IV-V-VI)	2.877,96
VALORES EM MILHÕES	CONFORME RREO - ANEXO 3 (LRF)

4.4. DESPESA COM PESSOAL

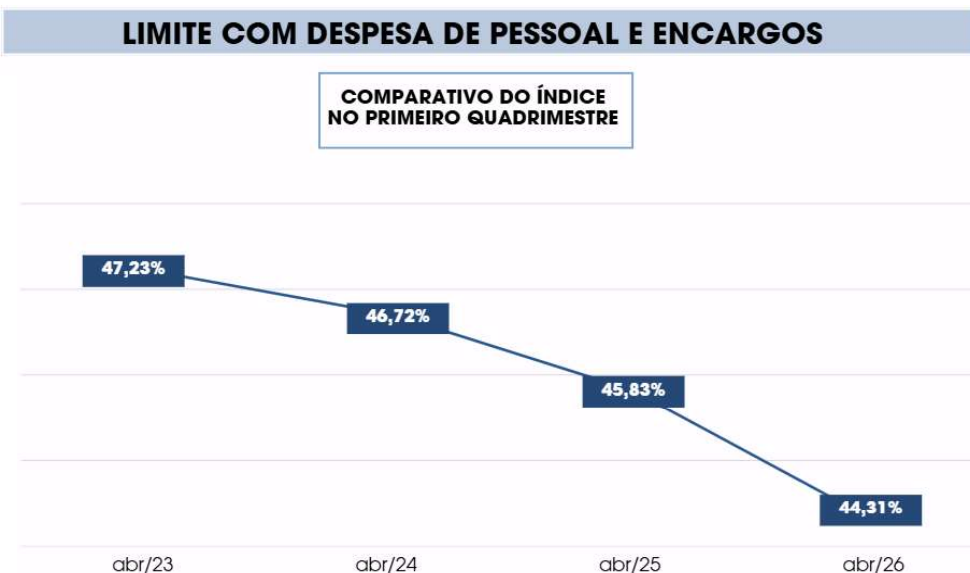
O art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) classifica como despesa total com pessoal tudo aquilo que se vincula ao pagamento de pessoal pelo ente público, também o pagamento de aposentadorias, pensões e valores de contrato de terceirização de mão de obra, classificados como Outras Despesas de Pessoal, que somaram R\$ 1.275.175.062,36 (liquidadas + inscritas em restos a pagar não processados), já deduzidas as despesas não computadas tais como indenizações por demissão decorrentes de decisões judiciais relativas a período anterior, destinadas ao pagamento de inativos e pensionistas com recursos vinculados, destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e combate a endemias com recursos vinculados, entre outras.

DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS		
	12 MESES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
PESSOAL ATIVO	1.092,11	0,80
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	304,73	0,00
OUTRAS DESPESAS COM TERCEIRIZAÇÃO	39,23	3,28
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	1.436,07	4,08
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	(164,97)	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	1.275,18	
	VALORES EM MILHÕES	

O Poder Executivo municipal aplicou em despesa com pessoal 44,31% da receita líquida ajustada, considerando-se o período de maio de 2025 a abril de 2026, ficando abaixo do limite de alerta, 48,60%. Lembrando que a legislação permite que o Poder Executivo municipal aplique em despesa com pessoal até 54% da Receita Corrente Líquida (LC n. 101/00, art. 20, III).



Evolução da despesa com pessoal no mesmo período desde 2023:



5. METAS FISCAIS

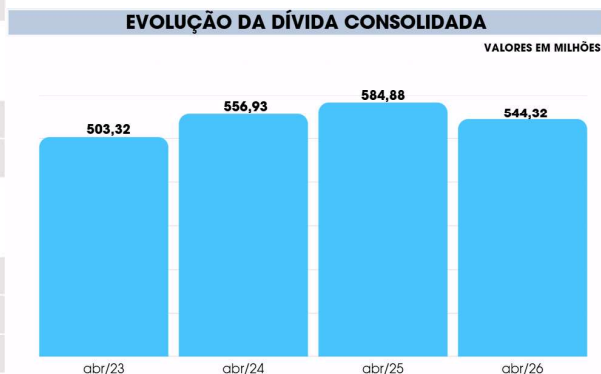
5.1 Dívida Consolidada Líquida

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada é aquela de longo prazo, definida como o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses.

A dívida consolidada do Município até o primeiro quadrimestre totalizou R\$ 544.316.158,21.

A tabela abaixo traz informações sobre a composição da dívida consolidada e o gráfico traz informações de sua evolução nos últimos quatro anos.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	
DESCRIÇÃO	SALDO
DÍVIDA CONTRATUAL	491,72
EMPRÉSTIMOS	341,45
BANCOS E AGÊNCIAS (INTERNA)	318,61
BID (EXTERNA)	22,84
REPARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM A UNIÃO	129,96
PARCELAMENTOS E RENEGOCIAÇÕES	20,31
PREVIDENCIÁRIOS	6,56
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (PASEP)	13,75
PRECATÓRIOS	52,60
OUTRAS DÍVIDAS	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	544,32



O Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, por sua vez, traz informações da Dívida Consolidada Líquida.

Em essência, o demonstrativo evidencia a relação da dívida consolidada do ente em relação à disponibilidade de caixa, às aplicações financeiras e aos demais haveres financeiros. No Município essa relação é negativa, demonstrando que as disponibilidades de caixa são maiores que a dívida consolidada.

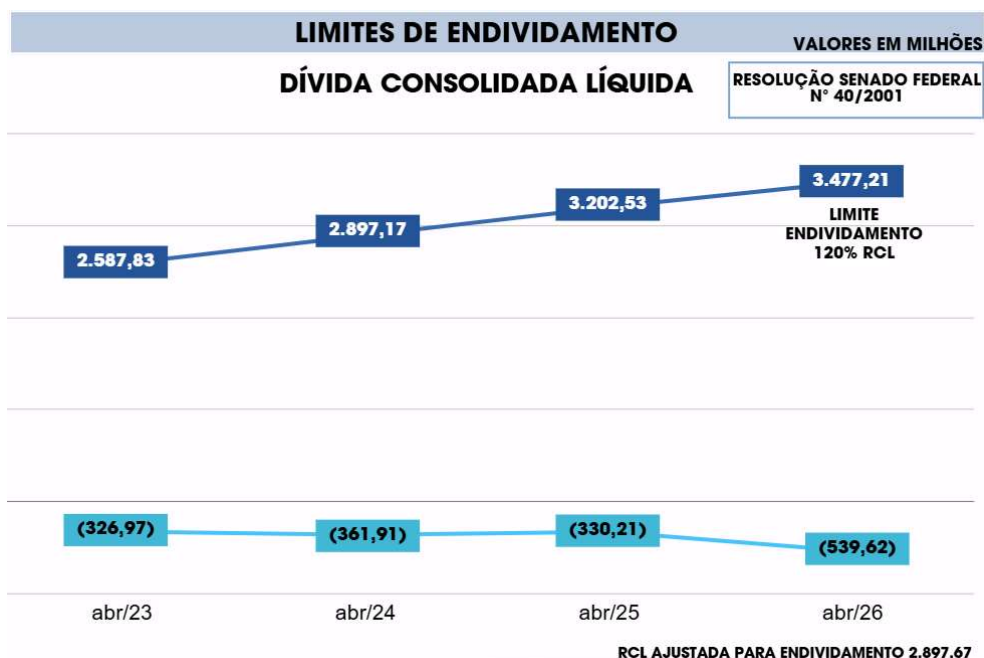
Em relação à receita corrente líquida informada no anexo 3 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a dívida consolidada líquida possui representatividade correspondente à -18,62%.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL
DÍVIDA CONSOLIDADA	544,32
(-) DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	1.083,94
(-) DEMAIS HAVERES	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(539,62)
% DA DCL SOBRE A RCL	-18,62%
RCL AJUSTADA PARA DC	VALORES EM MILHÕES
CONFORME RREO - ANEXO 3 (LRF); RGF - ANEXO 2 (LRF)	

5.2 Limites de endividamento

5.2.1 Dívida Consolidada Líquida

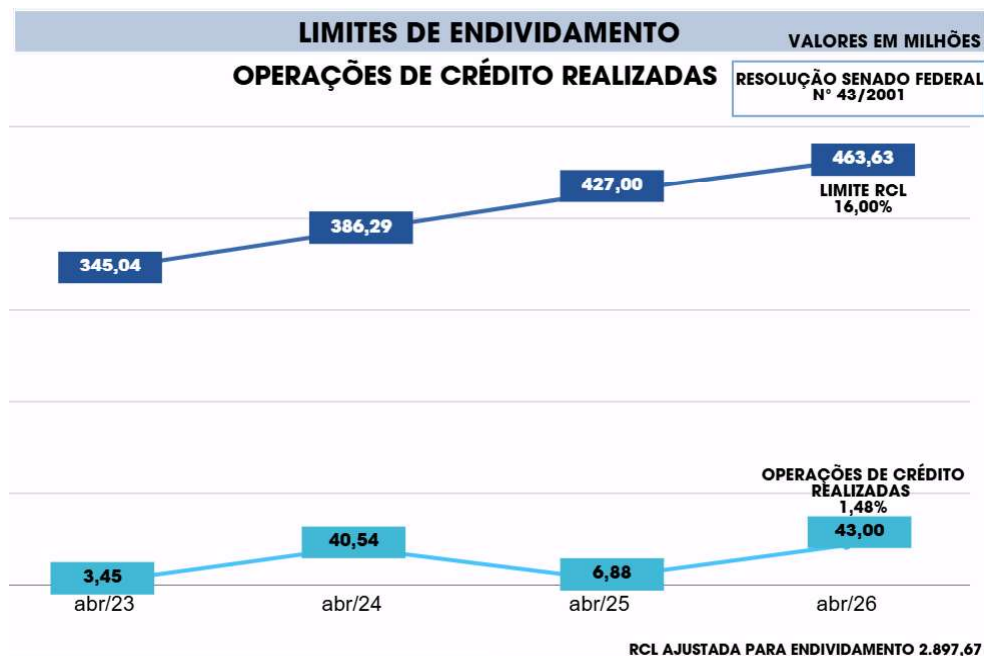
A Resolução N. 40/2001 do Senado Federal dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e estabelece em seu art. 3º que, no caso dos municípios, esta não excederá a 1,2 vezes (120%) a receita corrente líquida ajustada.



5.2.2 Operações de Créditos realizadas

O limite com endividamento, no que tange à contratação de operações de crédito é regulamentado pela Resolução do Senado Federal N. 43/2001. Em seu art. 7º, I fica estabelecido o percentual máximo de 16% da receita corrente líquida para Estados, Distrito Federal e Municípios.

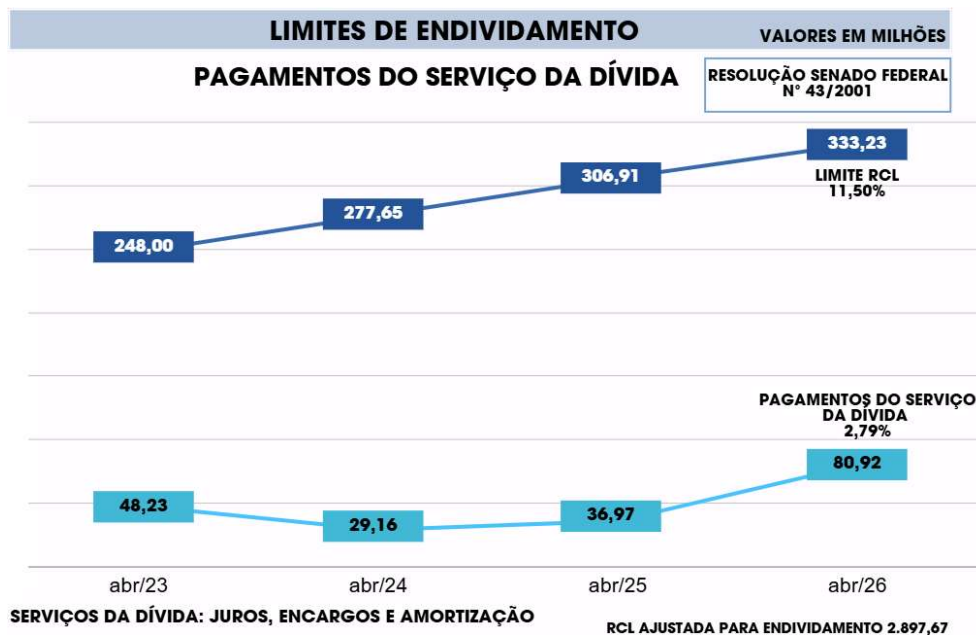
Maringá atingiu o percentual de 1,48% conforme disposto no gráfico abaixo que demonstra a evolução do índice dos últimos quatro anos.



5.2.3 Pagamento do serviço da dívida

Ainda na Resolução n. 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, II, evidencia-se o limite do comprometimento anual da receita corrente líquida ajustada com o pagamento de amortizações, juros e demais encargos, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, cujo percentual não poderá exceder a 11,5% da receita corrente líquida.

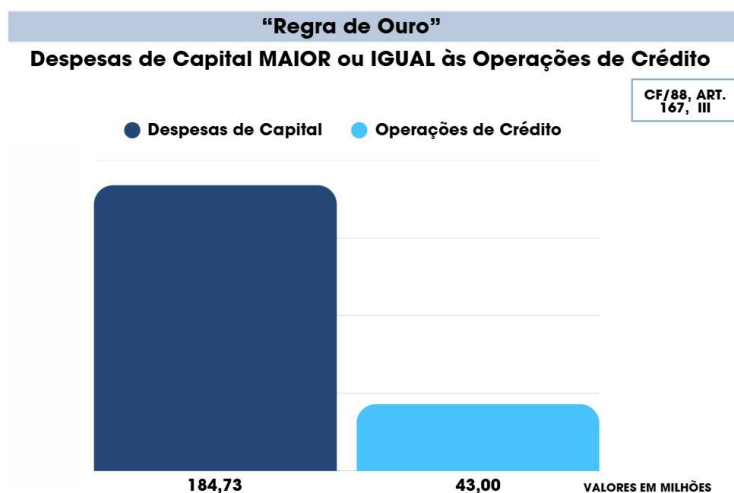
Conforme o gráfico, o pagamento dos encargos da dívida representaram 2,79% da receita corrente líquida ajustada.



5.2.4 Regra de ouro

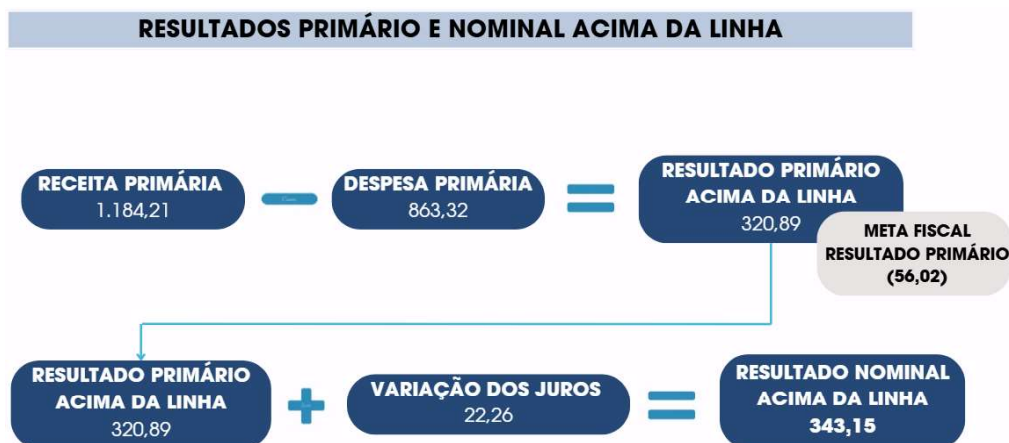
É denominada regra de ouro a vedação constante no inciso III do art. 167 da CF/88, em que fica estabelecida a proibição de realização de contratação de operação de crédito em montante superior às despesas de capital, salvo se a operação de crédito for autorizada mediante crédito suplementar ou especial com finalidade específica, aprovada pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Neste contexto, permite-se inferir que o Município cumpriu com a regra de ouro, vez que o montante das operações de crédito R\$ 43.000.000,00 foi menor que o total das despesas de capital R\$ 184.760.460,24.



5.2.5. RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL ACIMA DA LINHA

O Resultado Primário apura o resultado a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas primárias) e saídas (despesas primárias), ou seja, indica se os níveis de gastos orçamentários do ente são compatíveis com sua arrecadação, e, por conseguinte, geram recursos para saldar seus financiamentos. Ao agregar a variação de juros (juros ativos - juros passivos) ao Resultado Primário, obtém-se o resultado nominal acima da linha.



VALORES EM MILHÕES

Resultado Primário e Nominal	
Receitas Primárias E Despesas Primárias	2026
Receitas Primárias Correntes (Exceto Fontes RPPS)	1.165.984.898,00
Receitas Primárias de Capital (Exceto Fontes RPPS)	18.229.505,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	1.184.214.403,98
Despesas Primárias Total (Exceto Fontes RPPS) Pagas	692.453.241,49
Despesas Primárias Total (Exceto Fontes RPPS) Pagas - Restos a Pagar Processados Paç	7.636.055,17
Despesas Primárias Total (Exceto Fontes RPPS) Pagas - Restos a Pagar Não Processado	163.225.928,15
Despesa Primária Total	863.315.224,81
Resultado Primário sem RPPS Acima da Linha	320.899.179,17
Meta Fiscal Para o Resultado Primário	(56.020.805,00)
Juros e Encargos Ativos	43.281.498,87
Juros e Encargos Passivos	21.018.216,08
Variação de Juros e Encargos	22.263.282,79
Resultado Nominal sem RPPS Acima da Linha	343.162.461,96

5.2.6. RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA

O Resultado Nominal abaixo da linha representa a variação da DCL entre dois períodos, ou seja, representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Caso superavitário, ou positivo, indica que a variação foi positiva e que houve diminuição da dívida consolidada líquida. Por outro lado, quando negativo, indica aumento da dívida consolidada líquida.

O Resultado Nominal Abaixo da Linha, no primeiro quadrimestre foi de R\$ 402.115.811,24. Representa uma queda da Dívida Consolidada Líquida em relação ao último quadrimestre do exercício de 2025, pois a diferença entre a dívida consolidada líquida e as disponibilidades de caixa aumentou, ou seja, o Município agregou mais valores ao seu caixa do que contraiu em dívida consolidada.

RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA		
	31/12/2025	30/04/2026
DÍVIDA CONSOLIDADA	643,26	544,32
(-) DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DEMAIS HAVERES	780,77	1.083,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(137,50)	(539,62)
RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA	402,12	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA	38,06	

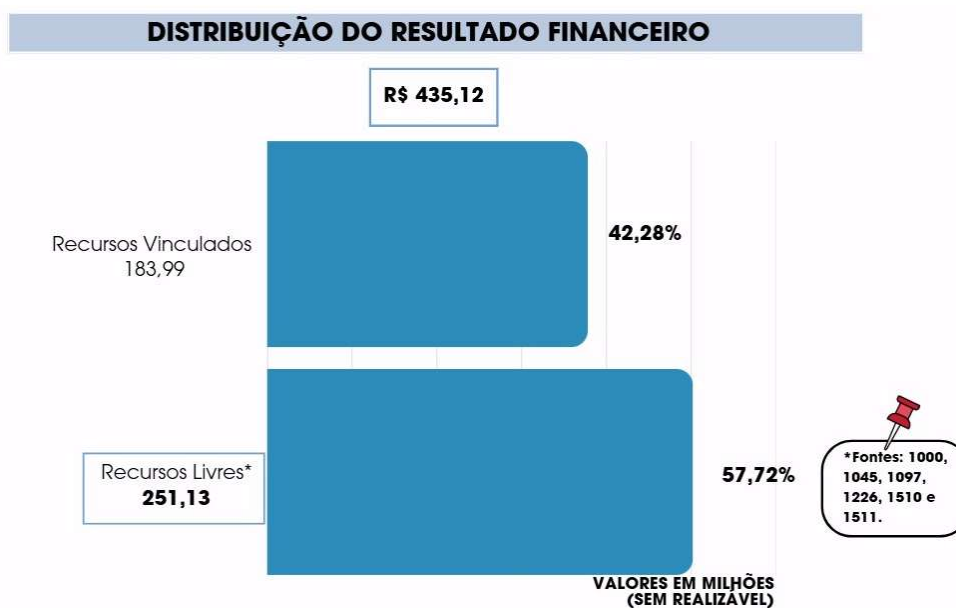
VALORES EM MILHÕES

6. RESULTADO FINANCEIRO

No período em análise apurou-se o resultado financeiro de R\$ 435.122.570,18. O resultado financeiro é apurado a partir do confronto entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do Balanço Patrimonial, que pode ser utilizado como fonte de recurso na abertura de crédito adicional suplementar e especial.

6.1 DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro evidenciado no tópico anterior está distribuído em dois tipos de recursos: vinculados e livres (fontes 1000, 1045, 1097, 1226, 1510 e 1511). Os recursos vinculados representam 42,28% do total do resultado financeiro da entidade e 57,72% são de fonte de livre utilização.



REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016].

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

_____. Lei N. 4320 de 17 de março de 1964. Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 23 de março de 1964.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm

_____. Lei Complementar N. 101 de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF: Presidente da República.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm

_____. Lei Complementar N. 141 de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidente da República.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm

_____. Senado Federal. Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal. Brasília, DF: Senado Federal, 2002.

Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/ressen/2001/resolucao-40-20-dezembro-2001-429320-norma-pl.html>

_____. Senado Federal. Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. Brasília, DF: Senado Federal, 2002.

Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/582604/publicacao/16433616>

GOVERNO MUNICIPAL
Silvio Magalhães Barros II
Prefeito
Sandra Regina Jacovós
Vice-Prefeita

EQUIPE TÉCNICA
Carlos Augusto Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda

Alessandro Barbosa
Superintendente

Adriano Correia da Silva
Diretor de Contabilidade

Claudinei Braz da Silva
Diretor de Orçamento

GlauCIA Michelle Ribeiro Dias Santos
Gerente de Contabilidade

Adelso Garcia Gomes Junior
Caio Cesar Machado
Cinthia Soares Amboni
Edimar de Oliveira Carvalho
Ivan Rafael Defaveri
Lucas Chueh de Souza
Marcos Donizete Toppa
Marcos Vinícius Beffa
Maria Angela Ferrareze Cazaroto
Nádia da Rocha Ferreira
Renan José Soares
Renata Oliveira Trombelli
Wagner Henrique Yoshimi Nishimura
Contadores



Prefeitura de
Maringá
Trabalhando por você

